



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 001, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1974.

Oriundo do Executivo

SÚMULA: Autoriza o Executivo a adquirir máquinas rodoviárias, à contratar financiamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento com financiadora nacional, conforme resolução nº 45 do Banco Central do Brasil, no valor de até Cr\$ 186.200,00 (cento e oitenta e seis mil e duzentos cruzeiros) para o principal, acrescido de despesas do financiamento até o valor de Cr\$ 75.224,80 (setenta e cinco mil e duzentos e vinte e quatro cruzeiros e oitenta centavos), totalizando o principal e juros até o valor de Cr\$ 261.424,880 (duzentos e sessenta e um mil quatrocentos e vinte e quatro cruzeiros e oitenta centavos).

§ Único. A primeira prestação deverá vencer em março de 1974.

Art. 2º O empréstimo se destina a aquisição de 1 (uma) motoniveladora nova, marca HWB, modelo 135-M de fabricação nacional, à se adquirida de distribuidores exclusivos da Auler Warco do Brasil S/A.

Art. 3º O Executivo poderá alienar fiduciariamente a máquina adquirida à Financiadora na forma do artigo 66, da Lei Federal nº 4.728/65 e decreto Federal nº 911/71.

Art. 4º Para pagamento das prestações mensais o Poder Executivo deverá outorgar procuração irrevogável em causa própria à Financiadora ou firma rendedora das cotas do ICM (Imposto de circulação de mercadoria) à que tem direito o município de Ibaity, Estado do Paraná, nos valores iguais as prestações mensais até a liquidação total do débito ora assumido.

§ Único. Na eventualidade de insuficiência dos menos aqui mencionados, o Poder Executivo poderá outorgar procurações irrevogáveis e em causa própria de outros verbas, para complementação das importâncias que se fizeram necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º Fica ainda o Poder Executivo autorizado à abrir um crédito Adicional Especial de até Cr\$232.750,00 (duzentos e trinta e dois mil setecentos e cinquenta cruzeiros) de conformidade com a lei nº 4320/64 e os Orçamento de 1974, 1975 e 1976, consignarão obrigatoriamente, as dotações necessárias a liquidação total do débito ora assumido a caber:

Exercício de 1974	Cr\$ 98.034,00
1975	Cr\$ 130.712,40
1976	Cr\$ 32.678,10
Total	Cr\$ 261.424,80

Art. 6º Fica dispensada a licitação publicada aquisição de que trata o artigo 2º desta lei de conformidade com o Decreto Lei Federal nº 200/67, artigo 126 alínea "D" e Decreto estadual



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

nº21.380/70, art. 3º alínea “D”, por se tratar de distribuidor Exclusivo para o Estado, da Máquina a ser adquirida.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (27/02/1974).

JOSE DA SILVA REIS
Prefeito Municipal